CARTA CONVITE N.º 02/2013 DR-TO

RESULTADO FINAL

Inicialmente, informamos que o edital e seus anexos foram divulgados através do site www.to.senac.br e fixado no mural do Regional, com 12 (doze) dias de antecedência daqueles previstos na Resolução SENAC Nº 958/2012, que são de 02 (dois) dias. Além da publicidade dada pelo site e mural, a divulgação foi feita por e-mail e telefone da publicação do edital a 16 (dezesseis) empresas do ramo onde 06 (seis) baixaram o edital no site e na reunião de abertura do certame, participou apenas 01 (uma) conforme consta na ATA de abertura da CC 2013/02 – DR/TO.

No dia e horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os "Documentos para Habilitação – envelope 01" e "Proposta Comercial – envelope 02", apresentou – se para a sessão a empresa; 1) Construtora Trindade Ltda., representada por Fabio Oliveira dos Santos.

Dando prosseguimento a abertura da proposta comercial da licitante, apresentou-se a seguinte situação:

Classificação	Licitante	Valor Total
1º	Construtora Trindade Ltda.	R$ 107.046,10

Para a emissão deste relatório, em momento posterior a realização da sessão, a CPL novamente realizou analise detalhada de toda a documentação apresentada pela licitante e constatou a sua regularidade.

Considerando que os preços licitados ficaram abaixo dos valores previamente destinados para despesa conforme planilha orçamentária anexa ao processo da carta convite 02/2013.

Considerando que todos os esforços da Comissão Permanente de Licitação foram empregados para garantir o sucesso do certame com maior numero possível de participantes;

Considerando que do total de empresas contatadas e avisadas, apenas 01 (uma) de fato interessou e compareceu a sessão.

Considerando que a empresa participante após a abertura de seus envelopes, teve sua documentação e proposta verificadas previamente e vistada pela Comissão e repassada aos presentes.

Considerando o previsto no Capítulo III, Artigo 5º, Parágrafo 2º da Resolução SENAC nº 958/2012, transcrito a seguir:

"§ 2º - A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:
I – na modalidade carta convite:
a) pela não apresentação de no mínimo 5 (cinco) propostas;
b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça".

Considerando que não houve qualquer manifestação dos presentes conforme registrado em ATA, a licitante classificada em primeiro lugar foi considerada HABILITADA por apresentar a documentação de acordo com o estabelecido no Edital.

Diante do exposto, esta Comissão declara **vencedora** da Carta Convite 02/2013 à empresa abaixo relacionada:

LOTE UNICO – Reforma dos 4 (quatro) banheiros, masculino e femininos, do 1º e 2º piso do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas Tocantins no valor de R$ 107.046,10 (Cento e sete mil quarenta seis reais e dez centavos), em favor da empresa **CONSTRUTORA TRINDADE LTDA.**

Palmas, 22 de abril de 2013.

Antônio Xavier de Barros Júnior
Presidente da CPL

Fábio Rodrigues dos Reis
Membro da CPL

Luciano Alves Viana
Membro da CPL